

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 757/2007

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM PRODUTO OU EMBALAGEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:
- **Art. 1º -** Fica proibido o uso do slogan da administração municipal em exercício, em embalagens ou produtos de distribuição gratuita, feitos pela Prefeitura Municipal de Tacuru MS.
- **Art. 2º** Nas embalagens de produtos ou materiais de distribuição gratuita, figurará o nome do município, o brasão, a secretaria ou departamento municipal.
- **Art. 3º -** O não cumprimento desta Lei importará na devolução ao cofre público municipal o montante gasto com o produto ou embalagem.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

Clándio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal